**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**



**Av Firmino Girardello, 85**



Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

Site: www.pmgv.rs.gov.br

**LEI Nº 5.825 DE 07 DE MAIO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a

efetuar a contratação de 01 (um)

Fonoaudiólogo, em caráter temporário de

excepcional interesse público.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, para o atendimento de serviços afetos a área, não suprível pela disponibilidade do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91, 01 (um) Fonoaudiólogo, padrão de vencimento 10, com carga horária semanal de 20 horas.

Parágrafo único. O caráter emergencial da contratação decorre do afastamento de servidora efetiva por motivo de Licença-maternidade.

Art. 2º O contrato terá vigência por prazo determinado, sendo de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período. O contrato temporário de excepcional interesse público para substituir a servidora efetiva deve ser rescindido caso cesse a situação emergencial que o motivou.

Art. 3º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado os seguintes direitos ao contratado:

I - remuneração equivalente do cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município;

1. - jornada de trabalho; repouso semanal remunerado; adicional de insalubridade (quando for o caso); gratificação natalina proporcional, vale alimentação e difícil acesso (quando for o caso);

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 07 de maio de 2021.

MAURICIO SOLIGO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

JÉSSICA LUANA DE OLIVEIRA,

Secretário de Administração em substituição.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura,

onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias

a contar de 10/05/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**



**Av Firmino Girardello, 85**



Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

Site: www.pmgv.rs.gov.br

**Projeto de Lei nº 068/2021 – Exposição de Motivos**

Getúlio Vargas, 04 de maio de 2021.

Senhor Presidente,

Enviamos pelo presente, projeto de lei que autoriza contratação de 01 (um) Fonoaudiólogo, padrão de vencimento 10, com carga horária semanal de 20 horas, em caráter temporário de excepcional interesse público.

A contratação do Secretário de Escola faz-se necessária para suprir vaga existente junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, face o afastamento da servidora efetiva Cassiane Maria Schafer Marini, por encontrar-se em licença-maternidade.

O contrato terá vigência por prazo determinado 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período. O contrato temporário de excepcional interesse público para substituir a servidora efetiva deve ser rescindido caso cesse a situação emergencial que o motivou.

A Contratação será feita utilizando-se como critério de seleção seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado edital n° 059/2021, tendo em vista que não há Concurso Público válido para o cargo.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,

Prefeito Municipal

Prezado Presidente

JEFERSON WILIAN KARPINSKI

Câmara Municipal de Vereadores

Nesta